



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

**AV. MANOEL ALVES DE SOUSA, S/N - CEP: 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI**

Lei nº 138 de 15 de Março de 2008.

“Cria os cargos que menciona, fixa remuneração e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos enumerados a seguir, bem assim fixada a remuneração correspondente, decorrente de seu exercício, conforme especificado adiante:

I -- Cargo de Tratorista, em número de 01 (um): com vencimento básico fixado em R\$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais);

II -- Cargo de Monitor para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em número de 02 (dois): com vencimento básico fixado em R\$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais);

III – Cargo de Psicólogo(a) para o programa de Atenção Integral à Família – PAIF, em número de 01 (um): com vencimento básico fixado em R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

§ 1º - A remuneração será composta pelo vencimento básico, e para o cargo de Psicólogo(a) será acrescido a Gratificação de Produtividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

AV. MANOEL ALVES DE SOUSA, S/N - CEP: 64.578-000
CNPJ 01.612.570 / 0001 - 03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

§ 2º - A fixação do vencimento básico e o estabelecimento da Gratificação de Produtividade, não poderão resultar na diminuição da remuneração paga atualmente do cargo.

Art. 2º - Os cargos ora criados serão preenchidos por concurso público realizado pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR DE FLORIANO LTDA, em consonância com o ajuste de conduta firmado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região de Picos e o Município de Campo Grande do Piauí.

Art. 3º - Os direitos e obrigações inerentes ao cargo são os mesmo definidos aos demais servidores públicos no Regime Jurídico em vigor na municipalidade para os servidores efetivos da administração direta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande do Piauí - PI, em 15 de Março de 2008.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA

Nesta data 17 / 03 / 2008

Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se.
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões
em, 15 / 03 / 2008.

Presidente da Câmara

APROVADA

Discussão 15 / 03 / 2008

1º Secretário